



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Praticamente todas as manifestações religiosas encontram guarida, de uma forma ou de outra, na legislação municipal, estadual ou federal.

Assim é que a Igreja Católica dispõe de diversos dias especiais para reverenciar seus santos, além da comemoração de dias festivos, de acordo com as tradições católicas. A Umbanda e o Candomblé têm dias que lhes são dedicados e fazem parte até mesmo do calendário turístico de algumas cidades.

Diversas outras manifestações de caráter religioso ou espiritual também são alvo de comemorações específicas, todas elas expressando o profundo respeito aos seus seguidores, fiéis ou admiradores, dentro do espírito de liberdade de culto previsto em nossa Constituição.

Os grupos evangélicos têm crescido de maneira significativa nos últimos anos no Brasil, multiplicando-se aos milhares sob as mais variadas igrejas ou denominações, representando nos dias atuais um percentual considerável de nossa população na cidade de São Paulo, sendo merecedores, portanto, de uma atenção especial no calendário de eventos do município.

Independentemente de convicções religiosas e, partindo do princípio constitucional da liberdade de culto, é chegada a hora de reconhecer, por meio de lei, a importância das numerosas comunidades evangélicas em nossa cidade, criando-lhes um período especial a cada ano, para a realização de eventos diversos, simpósios, exposições e outros acontecimentos capazes de unir ainda mais os cidadãos evangélicos de São Paulo.

Eis o objetivo do presente Projeto de Lei, ao instituir a SEMANA EVANGÉLICA, a ser comemorada todos os anos no período de 26 de outubro a 1º de novembro, integrando o calendário oficial do município.

Tendo em vista o alcance desta propositura, que virá ao encontro do desejo de centenas de milhares de evangélicos de nossa cidade, conto o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.


DITO SALIM
Vereador